

RESOLUÇÃO Nº 359 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, que atribui ao Conselho Administrativo a responsabilidade pela aprovação da política anual de investimentos;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 4º e 5º da Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2021, que atribui aos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social do município a definição, implementação e divulgação da sua política anual de investimentos;

CONSIDERANDO ainda o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 01/12/2021 (Ata nº 22/2021),

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada a Política Anual de Investimentos dos recursos financeiros do SEPREV, a vigorar no exercício de 2022, nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

Indaiatuba, 16 de dezembro de 2021

DEOSDEDIT BELOTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Anexo I

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DEFINIÇÕES
3. OBJETIVOS DA GESTÃO E META ATUARIAL
4. MODELO DE GESTÃO
5. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO
6. COMITÊ DE INVESTIMENTOS
7. PROCESSO PARA A TOMADA DE DECISÕES
8. ALÇADAS PARA INVESTIMENTOS E CREDENCIAMENTOS
 - 8.1 Do Superintendente e do Diretor Financeiro
 - 8.2 Do Comitê de Investimentos
 - 8.3 Do Conselho Administrativo
9. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS
10. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS–INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
11. LIMITES DE ALOCAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
 - 11.1 Alocação estratégica para o exercício de 2022
 - 11.2 Alocação estratégica para os próximos cinco exercícios – 2022/2026
12. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE
13. GERENCIAMENTO DE RISCOS
 - 13.1 Risco de Crédito
 - 13.2 Risco de Mercado
 - 13.3 Risco Operacional
 - 13.4 Risco de Terceirização
 - 13.5 Risco Legal
 - 13.6 Risco Sistemico
 - 13.7 Risco de Imagem
14. PLANO DE CONTINGÊNCIA
15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
17. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS
18. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES E A DIVERSIFICAÇÃO DA GESTÃO EXTERNA DE ATIVOS
19. CONTROLES INTERNOS
20. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
21. GESTOR DOS RECURSOS
22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

A presente POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS norteia todo o processo de tomada de decisões relativas às disponibilidades financeiras do SEPREV e observará o disposto na Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005 e suas alterações, e nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

A Política Anual de Investimentos do SEPREV tem por objetivo estabelecer as práticas de investimento dos ativos do Fundo Previdenciário – FUNPREV, com o propósito de garantir a continuidade de um gerenciamento prudente, eficiente e transparente desses ativos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e posteriores alterações.

2. DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: SEPREV-Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba.

CNPJ: 68.004.118/0001-21

Meta de retorno esperada: INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) + 4,88% ao ano.

Perfil de investidor: Investidor Qualificado

3. OBJETIVOS DA GESTÃO E META ATUARIAL

A Política Anual de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos em relação à gestão dos seus ativos, focada principalmente no longo prazo. É um instrumento que proporciona ao Conselho Administrativo, ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Financeira, envolvidos na gestão dos recursos, uma definição das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação aos ditames legais e da estratégia de alocação dos recursos, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da busca da sua meta atuarial, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescida da taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme Portaria do Ministério da Economia/Secretaria de Previdência nº 6.132/2021. O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Dessa forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A tabela de juros da referida Portaria nº 6.132/2021 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de 18,05 anos do SEPREV, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 4,88% ao ano. Dessa forma a meta atuarial fixada para o exercício de 2022 será composta pela variação do INPC, acrescida da taxa de juros de 4,88%.

4. MODELO DE GESTÃO

A gestão dos investimentos financeiros do SEPREV, de acordo com o artigo 21 da Resolução CMN 4.963, será na modalidade de **gestão própria**, ou seja, o SEPREV realizará diretamente a execução desta Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros e limites da legislação que normatiza o assunto.

5. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO

A adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS, a adotar as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garante que os envolvidos no processo decisório da entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados afim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos do SEPREV, a elaboração da política anual de investimentos, que deve submetê-la para aprovação final do Conselho Administrativo, sendo esse o colegiado superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do SEPREV. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções. Ainda de acordo com os normativos, esta política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do SEPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência dos planos. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento. Nível de aderência do SEPREV ao Pró Gestão: Nível II.

6. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do SEPREV é formado por cinco membros, e tem sua composição e atribuições definidas em regulamento aprovado pelo Conselho Administrativo. O fato de em sua composição estarem presentes servidores tecnicamente preparados e com capacitação adequada, permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimentos, aprovar os investimentos nos limites da sua alçada e realizar recomendações junto ao Conselho Administrativo. A instituição de um Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado e de governança, sendo uma instância de decisão e assessoramento.

7. PROCESSO PARA A TOMADA DE DECISÕES

Todas as propostas de investimento deverão transitar previa e obrigatoriamente pela Diretoria Financeira, à qual caberá verificar o credenciamento das instituições financeiras envolvidas na administração, gestão e custódia. No caso de aplicações em fundos de investimentos, verificará o adequado enquadramento na Resolução do Conselho Monetário Nacional, o histórico de

rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos importantes e necessários para subsidiar a tomada de decisão pelos detentores de alçada. Ao Comitê de Investimentos cabe analisar e deliberar sobre todas as propostas apresentadas.

8. ALÇADAS PARA INVESTIMENTOS E CREDENCIAMENTOS

As alçadas para movimentação dos recursos financeiros e investimentos são as seguintes:

8.1 Do Superintendente e do Diretor Financeiro

O Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do Fundo Previdenciário-FUNPREV e do Fundo de Assistência à Saúde-FAS, assim como para aplicar os recursos provenientes dos créditos de cupons de juros, dos créditos da compensação previdenciária-COMPREV e de outras receitas eventuais, e ainda de resíduos de saldos em contas correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos já credenciados. Também tem alçada para transferir recursos entre contas do SEPREV e realizar o rateio de despesas entre os fundos FUNPREV e FAS.

8.2 Do Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos tem alçada para deliberar sobre:

- I - a aplicação de receitas relativas ao recolhimento mensal das contribuições devidas ao FUNPREV e ao FAS;
- II - a realocação de valores entre os fundos de investimentos da carteira do SEPREV;
- III – o credenciamento de fundos de investimentos;

As decisões do Comitê de Investimentos deverão observar estritamente as regras e limites estabelecidos nesta política de investimentos.

8.3 Do Conselho Administrativo

Ao Conselho Administrativo cabe deliberar sobre:

- I – o regulamento e a composição do Comitê de Investimentos;
- II – a política anual de investimentos e suas revisões;
- III – o credenciamento de instituições financeiras e suas renovações anuais;
- IV – a aquisição de títulos públicos federais.

9. CENÁRIO MACROECONÔMICO E A ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus de 26.11.2021 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Principais indicadores (mediana agregado)	2021	2022	2023	2024
IPCA %	10,15	5,00	3,42	3,10
PIB (% de crescimento)	4,78	0,58	2,00	2,00
Taxa de Câmbio – fim de período (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,35	5,30
Meta Taxa Selic – fim de período (% a.a.)	9,25	11,25	7,75	7,00

No Brasil devemos terminar o ano com um crescimento do PIB próximo de 5%, crescimento do investimento em dois dígitos, déficit primário inferior a R\$80 bilhões e uma dívida pública bruta quase 10 pontos percentuais do PIB inferior ao que era estimado no início do ano.

Adicionalmente, o Brasil vai terminar o ano com elevada proporção da população imunizada contra a Covid-19, o que já reduziu os números de novos casos e de mortes.

Apesar dos dados positivos, o que passou a definir os preços dos ativos deixou de ser a recuperação da economia brasileira este ano e passou a ser os riscos crescentes decorrentes da combinação de um ambiente externo mais adverso e incerteza na direção da política econômica doméstica.

Em relação ao ambiente externo, o que tem ficado mais claro nos últimos três meses é um cenário de inflação mundial mais persistente, decorrente da combinação de excesso de demanda, choque de energia, problemas de logística e Bancos Centrais que passaram a ser vistos pelo mercado como excessivamente lenientes diante de um cenário de maior risco inflacionário.

Não se espera mais normalização de cadeias de produção até o segundo semestre de 2022, há vários países que continuam com problemas no controle da COVID-19, há o risco de o preço do petróleo, que hoje está um pouco acima de US\$80 o barril, atingir novas máximas no próximo ano e não é clara a tendência para o preço do gás na Europa, que já cresceu 280% este ano e poderá crescer ainda mais com um inverno rigoroso e oferta limitada da Rússia. Um cenário externo mais adverso é sem dúvida um quadro de maior risco para os países emergentes neste e no próximo ano.

No entanto, o que mais tem prejudicado o cenário de crescimento da economia brasileira para 2022 e provocado uma trajetória mais elevada da taxa de juros são problemas domésticos. Depois da forte expansão do gasto público em 2020, o Brasil vai conseguir este ano voltar para a situação fiscal pré-pandemia (déficit nominal do setor público de 6% do PIB), o que deveria reduzir o risco fiscal. Mas o que está ocorrendo é justamente o contrário.

O governo resolveu incluir na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23/2021 - que altera o pagamento de precatórios e abre espaço no teto de gastos de R\$47 bilhões - uma alteração na janela de inflação que determina a correção do teto, criando uma folga fiscal extra de R\$61 bilhões. Essa segunda mudança foi percebida pelo mercado como um sinal da falta de

compromisso do governo e da classe política em relação às regras fiscais, pois se trata de uma mudança permanente na regra fiscal com impacto perene na despesa, o que levou a uma nova depreciação da moeda brasileira, queda da Bolsa, alta das expectativas de inflação e um aumento mais rápido da taxa de juros, além de uma taxa terminal mais elevada no final do ciclo (Selic perto de 12% ao ano).

O problema maior não é o aumento da taxa de juros, em 2022, mas sim a percepção do mercado que esse forte aumento poderá se tornar permanente, em decorrência da maior incerteza das ações deste e do próximo governo quanto ao ajuste fiscal, o que poderia nos levar a um cenário de crescimento mais baixo, juros de equilíbrio mais elevado e crescimento da dívida pública mais rápido e persistente.

É fato que as mudanças propostas no teto reduziram sua credibilidade como âncora fiscal da economia brasileira e que teremos em 2022 um ano de juros altos e de baixo crescimento do PIB (0,4%). No entanto, mesmo com essa expansão adicional de até R\$108 bilhões na despesa primária do governo central, em 2022, a despesa ainda deverá ser menor do que a deste ano e inferior à despesa de 2018, último ano do governo Temer. Adicionalmente, o déficit primário do setor público no próximo ano deverá permanecer por volta de 1% do PIB.

O que será fundamental no último ano deste governo e ao longo do debate eleitoral, em 2022, é que haja um mínimo de consenso entre as lideranças políticas do país sobre a necessidade de recuperar a credibilidade da âncora fiscal e dar seguimento a reformas econômicas que sinalizem que a dívida pública líquida e bruta entrarão em uma clara trajetória de queda em algum momento nos próximos quatro anos. Sem essa certeza, ainda teremos muita volatilidade em preços de ativos até o final deste governo.

10. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Embora o SEPREV busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o SEPREV aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apuração do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais as negociações devem ser realizadas através de plataformas eletrônicas visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. No ato da compra devem ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços

Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, custodiar os mesmos através do CNPJ do SEPREV no SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

11. LIMITES DE ALOCAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Alocação estratégica para o exercício de 2022

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como objetivo determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício abrangido por esta Política de Investimentos, e que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação dos recursos financeiros do FUNPREV - Fundo Previdenciário, no exercício de 2022, contemplando os limites definidos para os regimes próprios de previdência social que comprovaram a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, no programa de certificação institucional **Pró Gestão-Nível II**, obedecerá às seguintes limitações:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%) Pró Gestão Nível II	Posição Atual da Carteira (%) (30.11.2021)	Estratégia de Alocação		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100	4,29	10	20	60
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		33,75	10	15	60
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"		0,00	0	0	0
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5	0,00	0	0	0
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	70	22,15	10	20	40
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"		0,00	0	0	0
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	20	0,00	0	0	0
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	10	0,00	0	0	0
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	10	0,42	0	5	10
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	10	0,00	0	0	0
Subtotal		60,61	30	60	170	
Renda Variável	FI de Ações - Art. 8º, I	40	15,38	10	15	30
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II		0,00	0	0	0
	Subtotal		15,38	10	15	30
Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	0,00	0	0	0
	FI Constituídos no Brasil – Invest. no Exterior - Art. 9º, II		6,77	5	6	10
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III		3,93	3	4	10
	Subtotal		10,70	8	10	20
Estruturados	FI Multimercados - Art. 10º, I	10	9,47	5	10	10
	FI em Participações - 10º, II	5	3,57	3	4	5
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5	0	0	0	0
	Subtotal		13,04	8	14	15

Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	10	0,27	0	1	2
Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	10	0	0	0	0
Total Geral			100	56	100	237

11.2 Alocação do FUNPREV para os próximos cinco exercícios – 2022/2026

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	10	60
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	10	60
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	0	0
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	0
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	10	40
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0	0
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0	0
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	0	0
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	0	10
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	0	0
Subtotal		30	170
Renda Variável	FI de Ações - Art. 8º, I	10	30
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	0	0
	Subtotal	10	30
Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0	0
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	5	10
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III	3	10
	Subtotal	8	20
Estruturados	FI Multimercados - Art. 10º, I	5	10
	FI em Participações - 10º, II	3	5
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III	0	0
	Subtotal	8	15
Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0	2
Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	0	0
Total Geral		56	237

12. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

Os investimentos financeiros do Fundo Previdenciário-FUNPREV, terão como parâmetro de rentabilidade (*benchmark*) a meta atuarial do SEPREV, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescido da taxa de juros de 4,88%, conforme especificado no item 3 deste anexo.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em linha com a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos financeiros estão expostos.

13.1 Risco de Crédito

Serão utilizados para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO		Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

I - Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

II - Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

III - No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

IV - O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.2 Risco de Mercado

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do SEPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

- a) Segmento de Renda Fixa: 5,00%;
- b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

13.3 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados: a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos diversos tipos de riscos, o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisões de investimentos, o acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento, e a formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

13.4 Risco de Terceirização

A terceirização de parte ou total da carteira de investimentos só poderá ocorrer mediante alteração desta política de investimentos. Tal procedimento somente poderá ocorrer por votação favorável da maioria absoluta dos conselheiros administrativos do SEPREV.

13.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

13.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um Banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7 Risco de Imagem

Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes da instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não. Na ocorrência desse evento, caberá ao Comitê de Investimentos analisar o grau de comprometimento da credibilidade da instituição financeira, propondo as medidas necessárias.

14. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O SEPREV poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta Política de Investimentos:

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos será efetuada a regularização logo após a identificação do descumprimento, com a necessária movimentação dos recursos, observando-se o estabelecido no item 10 – Estratégia de Formação de Preços - Investimentos e Desinvestimentos, visando evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

No caso de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos os responsáveis pela gestão deverão efetuar uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do SEPREV para avaliação do ajuste necessário.

Ultrapassados os limites de VOL e VAR o gestor de recursos do SEPREV deverá convocar o Comitê de Investimentos em até 3 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para correção do desenquadramento do risco estipulado.

15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Somente poderão habilitar-se a receber investimentos do SEPREV, as instituições financeiras que forem previamente selecionadas e credenciadas para esse fim, mediante processo elaborado pela Diretoria Financeira, com parecer conclusivo do Gestor, recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Para participar do processo de seleção e credenciamento a instituição deverá apresentar a documentação prevista nas normas vigentes, onde serão abordados os principais aspectos institucionais. Serão ainda adotados como critérios mínimos, aqueles estabelecidos no artigo 50 da Lei Municipal nº 4725/05, e suas alterações, e pelos critérios abaixo:

- a. Volume de recursos sob gestão, devendo estar situada entre as 20 (vinte) maiores gestoras do País, de acordo com o *ranking* da ANBIMA;
- b. Experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de recursos de terceiros;
- c. Histórico e credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- d. Experiência positiva no segmento dos RPPS-Regimes Próprios de Previdência Social, atestada por no mínimo 3 (três) RPPS (dispensado no caso de renovação);
- e. Classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de grau de investimento (conforme tabela do item 8) ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- f. Possuir registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- g. Comprovar a sua regularidade fiscal e previdenciária;
- h. Não estar envolvida em crimes de corrupção e
- i. Outros critérios que poderão ser definidos por ocasião do processo de seleção e credenciamento.

Os credenciamentos deverão ter as suas informações atualizadas e revalidadas na periodicidade estabelecida pela Secretaria da Previdência Social.

16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O credenciamento de fundos de investimentos será precedido pela análise do seu regulamento, prospecto, histórico de rentabilidade e aderência à política de investimentos. Deverá ser acompanhado de comparativos com outros fundos do mesmo segmento e de parecer conclusivo do Diretor Financeiro/Gestor, devendo ser submetido à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos.

17. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO

A contratação de empresas de consultoria de investimentos terá função auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho, dos diversos riscos de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras nas Resoluções do CMN-Conselho Monetário Nacional.

A contratação de serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como, a experiência na área institucional, a idoneidade e o histórico de credibilidade no mercado, bem como o custo, a qualidade comprovada na prestação de serviços, a formação e a experiência dos seus profissionais, e ainda, atender às exigências do artigo 18 da Resolução CMN 3.922/10.

A empresa, sendo habilitada na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, como Consultoria de Valores Mobiliários, não poderá ser ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo – Pessoa Jurídica.

18. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES

O desempenho dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pela diretoria financeira, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo, por meio de relatório detalhado, elaborado pela diretoria financeira e/ou pela consultoria financeira e que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Serão passíveis de resgate, parcial ou total, os investimentos que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos e de acordo com as recomendações e análises da diretoria financeira/gestor, que considere que tenha sofrido degradação substancial em seu desempenho, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Tal degradação poderá ser decorrente de elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou por outros critérios considerados pertinentes.

19. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do SEPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

20. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O SEPREV busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Dessa forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos fundos que receberam recursos do SEPREV, e das normas para divulgação dos resultados. O Gestor realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

21. GESTOR DOS RECURSOS

Sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente e das alçadas estabelecidas nesta política anual de investimentos, o gestor habilitado para fins do disposto no art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/2011 é o Sr. Marcos Barce, portador do CPF 016.572.898/18, com certificação CPA-10 pela ANBIMA e com validade até 06/03/2024, ocupante do cargo de Diretor Financeiro do SEPREV.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças na legislação e/ou no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do SEPREV.

As informações contidas na presente política de investimentos e suas revisões serão disponibilizadas aos servidores, participantes e demais interessados, por meio da sua publicação na imprensa oficial do município, e no endereço eletrônico www.seprev.sp.gov.br, no prazo de trinta dias, contados da data da sua aprovação.